



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2019/6065

Pregão Presencial nº 015/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 378, 09 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MAIOR OFERTA e/ou MAIOR LANCE**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decretos Estaduais nº 68.118 e 68.119, ambos de 2019, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 048/2019, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, com alterações posteriores.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 19/07/2022 às 10h(local)

LOCAL DA SESSÃO: Edifício-sede deste Tribunal, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL

1.0. DO OBJETO

- 1.1 O presente certame tem por objeto a contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central a fim de gerir os recursos financeiros do Poder Judiciário de Alagoas e dos servidores e Magistrados, cujo objeto e especificações encontram-se distribuídos abaixo:
 - 1.1.1 Disponibilização a Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 1.2 Integram este edital:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
 - 1.2.3 **ANEXO III** – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ número 7, de 18 de outubro de 2005, tampouco nos impedimentos previstos pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo III deste edital;

1.2.4 ANEXO IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5 ANEXO V – Minuta Contratual.

1.2.6 ANEXO VI – Termo de Referência

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar deste Pregão as Instituições Bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Instituições Financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punidas nos termos do art. 14 do Decreto 3.555/2000; e Instituições Financeiras inadimplentes com obrigações assumidas perante o Tribunal ou, ainda, punidas nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993;
 - c) Instituições Financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução; e
 - d) Instituições Financeiras cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício como contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9, da Lei 8.666/1993.
- d.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do Tribunal de Justiça.

2.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo II, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

2.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

2.6 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

2.6.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até às 17h do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.1.3. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III deste edital e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo II.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a _____ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2016.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.5.1 Caso não haja a apresentação da comprovação nas formas supramencionadas nos subitens 3.4e 3.5, as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006. Porém, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão disponibilizar o modelo supracitado, se presente o representante legal da empresa.

4.0. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por pregoeiro (a) e realizada no local, data e horário determinados.

4.2 No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

4.3.1 A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

4.4 Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao (à) pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

4.5 Declarada aberta a sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.6 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

5.0. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) Pregoeiro (a)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada por pessoa que detenha poderes para tanto, nos moldes do Anexo I, devendo conter, obrigatoriamente:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.

b) **Preço total, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.**

c) **Prazo de validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.2.1. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.2.2. As informações relevantes para a elaboração das propostas, constam no item 7.0 do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.

6.0. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O (a) pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o

(a) pregoeiro (a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

6.2. O (a) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.5. Em seguida, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. O critério de julgamento do certame será do tipo **MAIOR OFERTA e/ou MAIOR LANCE**, conforme especificado:

6.6.1 Administração da folha de pagamento – contrapartida financeira tendo como critério maior valor ofertado a partir de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, a serem creditados ao Tribunal de Justiça de Alagoas observando-se o parcelamento na forma que segue:

6.6.1.1 Efetuar o repasse em **60 (sessenta) parcelas mensais**, com a primeira parcela sendo paga em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do contrat;

6.6.1.2 Efetuar o repasse mensal das demais parcelas até décimo dia útil de cada mês.

6.6.1.3 Os valores das parcelas serão automaticamente corrigidos anualmente pelo IPCA, tendo como prazo inicial de contagem a data da apresentação da proposta.

6.6.2 Para efeito das propostas, considera-se maior valor ofertado aquele compreendido no universo total de servidores do Poder Judiciário com cadastro ativo aproximadamente de 3.900 (três mil e novecentos servidores) incluindo-se ativos, inativos, cedidos e estagiários, que mantenham movimentações financeiras com o contratado.

6.7. **Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:**

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- b) apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do art. 48, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.8. O Pregoeiro(a) poderá sanar evidentes erros materiais que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergências entre o quantitativo dos anexos e o da proposta, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, exceto do preço unitário, na forma abaixo:

6.8.1 Ocorrendo erros aritméticos nas propostas, serão estes corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, na forma abaixo indicada.

6.8.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço

total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário.

6.8.3 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que presente na reunião de aberturados envelopes.

6.10. Se a proposta previr condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente à execução contratual.

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes.

6.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.16. O (a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.16.1 Se houver indícios de inexecutabilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

6.16.2 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

6.16.3 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

6.16.4 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

6.16.5 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

6.16.6 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

6.16.7 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

6.16.8 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

6.16.9 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

6.16.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

6.16.11 Realização ou consulta de estudos setoriais;

6.16.12 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

6.16.13 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que

legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

6.16.14 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

6.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

6.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.19. A empresa licitante arrematante deverá apresentar a proposta ajustada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro determinado pelo (a) pregoeiro (a), contados da sessão de abertura deste Pregão com registro em ata.

6.20. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.21. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

7.0. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(razão social ou nome comercial da licitante)

Ao (À) pregoeiro (a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 Nos termos do subitem 5.2 do Anexo VI – Termo de Referência.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 Nos termos do subitem 5.3 do Anexo VI – Termo de Referência.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1. Nos termos do subitem 5.4 do Anexo VI – Termo de Referência

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. Nos termos do subitem 5.1 do Anexo VI – Termo de Referência

7.1.5. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1.5.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, e de inexistência de fato impeditivo de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8666/93,

conforme modelo constante no Anexo II deste edital;

7.1.5.2. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

7.1.5.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do (a) pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.3 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

b) **Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

8.0. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2. Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.2.1. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

8.3. Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.

8.5. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.6 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 7.2.2, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.9. Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *on line*, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no subitem 7.2.2. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos. Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, devendo ser entregues diretamente ao (a) pregoeiro (a), no Departamento Central de Aquisições, Sala 12, 1º andar, ou ser encaminhada para o e-mail licitacao@tjal.jus.br

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor final do certame, com registro em ata das síntese das suas razões de recorrer.

9.5.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.5.2. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.6. As razões do recurso na forma escrita, deverão ser dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento, apresentadas no Departamento Central de Aquisições, situado no 1º andar do Edifício do Tribunal de Justiça, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-919, no horário das 8 às 13 horas.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Central de Aquisições deste Tribunal.

9.8. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e impugnações estarão

disponíveis aos consulentes e interessados no site www.tjal.jus.br – “Licitações” e passarão a integrar o edital.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

12.0. DA DESPESA

12.1 Não haverá custo para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas motivo pelo qual desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

13.0. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Em conformidade com o item 4 do Anexo VI – Termo de Referência.

14.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. As especificações técnicas constam no item 8 do Anexo VI – Termo de Referência.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, conforme art. 64, da Lei 8.666/93.

15.2 As demais obrigações constam no item 10 do Termo de Referência-Anexo VII ao Edital.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Em conformidade com o item 9 do Anexo VI – Termo de Referência.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Em conformidade com o item 14 do Anexo VI – Termo de Referência.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos

termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

18.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

18.2.1. apresentar documentação falsa;

18.2.2. fraudar a execução do contrato;

18.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. cometer fraude fiscal; ou

18.2.5. fizer declaração falsa.

18.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “10.5” e “10.6”**, com as seguintes penalidades:

18.4.1 advertência;

18.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

18.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

18.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

18.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

18.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

18.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

18.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

18.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

18.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

18.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

18.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

18.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

18.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

18.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

18.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

18.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

18.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.0 DA VIGÊNCIA

19.1 Em conformidade com o item 12 do Anexo VI - Termo de Referência.

20.0 DAS ALTERAÇÕES

20.1 Em conformidade com o item 15 do Anexo VI - Termo de Referência.

21.0 DA VISTORIA TÉCNICA

21.1 Em conformidade com o item 13 do Anexo VI - Termo de Referência.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.473.062/0001-08 e o FUNJURIS encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o Nº 01.700.776/0001-87.

- 22.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com.
- 22.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 22.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.
- 22.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.8 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação

Maceió, 05 de julho de 2022.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 015/2022

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

R\$ _____ (.....), referente ao repasse ao TRIBUNAL pela prestação de serviços bancários, excetuados os custos de concessão de espaços na Sede do TJAL e Fóruns da Capital e de Arapiraca.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações
promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	Órgão Expedidor
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA A FIM DE GERIR OS RECURSOS
FINANCEIROS DO PODER JUDICIÁRIO DE
ALAGOAS, DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
_____ E O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, órgão público integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente XXXXXXXXXX, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Dr. XXXXXXXXXX, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTES e a empresa XXXXXXXXXX com endereço na RUA XXXXXXXXXX, Maceió-Al, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX ora representada por XXXXX, portador da cédula de identidade nº SSP/AL, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante designada CONTRATADA, e aqui representada por __, Sr(a). XXXXXXXXXX, (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decretos Estaduais nºs 68.118 e 68.119, ambos de 2019, Ato Normativo nº 048/2019, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e Decreto 10.024/2019, combinados com as demais normas

de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2018/6752, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 048-C/2018, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na contratação de Instituição Financeira a fim de gerir os recursos financeiros do Poder Judiciário de Alagoas e dos servidores e Magistrados, nos termos do Edital PE nº 015/2022, cujo objeto e especificações encontram-se distribuídos abaixo:

1.1.1 Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Alagoas;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços bancários relativo à folha de pagamento dos servidores e magistrados, ativos e inativos, estagiários, pensões decorrentes de créditos alimentares a ser disponibilizado a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas, concedido em caráter de exclusividade ao vencedor do certame, inclusive quanto aos postos de funcionamento.

2.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o Contratante, seus magistrados, servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução nº 3.402/2006, Resolução nº 3.424/2006 e 4.292/2013 do Banco Central do Brasil.

2.3. A instituição vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, em até (dois) dias corridos após a publicação do Contrato, relação de todas as suas instalações, postos de atendimento (PAB's) e Caixas Eletrônicos e respectivas localizações nas Comarcas do Estado de Alagoas, inclusive a distâncias dos Fóruns locais do TJ/AL.

2.4. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-corrente, todos os procedimentos necessários à sua formalização, tais como: preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc.

2.5. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, atendida as exigências para a portabilidade, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo TRIBUNAL, através de arquivo eletrônico;

- 2.6. Informar ao TRIBUNAL, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta;
- 2.7. Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas-correntes e recebimento do cartão magnético;
- 2.8. Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo TRIBUNAL com os de seus correntistas para identificação daqueles servidores já correntistas, situação em que não deverá ser aberta nova conta-corrente;
- 2.9. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos magistrados, servidores ativos e equiparados, com base na folha de pagamento repassada pelo Tribunal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito;
- 2.10. Providenciar o crédito do pagamento em qualquer instituição bancária indicada por beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela contratada, atendidas a regulamentação inerente a portabilidade, sem qualquer cobrança de tarifa;
- 2.11. Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e pagamento de estagiários e juízes leigos conforme comando do TRIBUNAL;
- 2.12. Disponibilizar ao TRIBUNAL, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;
- 2.13. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas e redução de tarifas, previstas neste Termo de Referência;
- 2.14. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços;
- 2.15. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;
- 2.16. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os correntistas em geral, observados os cadastros individuais, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:
- 2.16.1 Empréstimos, inclusive em conta-corrente;
- 2.16.2 Financiamentos e investimentos;
- 2.16.3 Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.
- 2.17. Disponibilização de informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e internet do Banco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 015/2022 e proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratada ofertará ao Contratante, em razão da assunção dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento proposta com valor de R\$ XXX (XXX), a ser creditado na conta bancária indicada pelo Tribunal e de sua titularidade, observando-se o parcelamento na forma que segue:

4.1.1. Efetuar o repasse em 60 (sessenta) parcelas mensais, com a primeira parcela sendo paga em até 10 (dez) dias corridos a contar da data e publicação do contrato;

4.1.2 Efetuar o repasse mensal das demais parcelas até o décimo dia útil de cada mês;

4.1.2.1 Os valores das parcelas serão automaticamente corrigidos anualmente pelo IPCA, tendo como prazo inicial de contagem a data da apresentação da proposta.

4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento de parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

5.2 Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação dos serviços contratados.

5.3 Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto

à prestação dos serviços objeto do contrato.

5.4 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda execução do contrato.

5.5 Responsabilizar pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93;

5.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho;

5.7 Comunicar previamente, por qualquer meio idôneo, ao Gestor do Contrato, o recebimento de qualquer determinação que implique em inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;

5.8 Instalar em Maceió/AL uma unidade gestora do contrato, indicando um Gerente responsável pelo atendimento ao TRIBUNAL e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

5.9 Iniciar a execução dos serviços na forma estipulada no edital e seus anexos, após a publicação do contrato, mantendo-se funcionário designado para registro das ocorrências e encaminhamentos a direção da contratada;

5.10 Garantir a segurança e sigilo na troca e armazenamento de informações.

5.11 O dever de manter toda a infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

5.12 Todos os servidores e magistrados e beneficiários da folha de pagamento serão “Clientes Preferenciais” da instituição financeira a que for adjudicado o objeto desta licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2011, do Conselho Monetário Nacional.

5.13 Devera isentá-los de, no mínimo:

5.13.1 Tarifa de Manutenção;

5.13.2 Talonário de Cheques, na forma da Resolução BACEN nº 3.424/06;

5.13.3 1ª Via de cartão magnético;

5.13.4 04(quatro) extratos ou saldos impressos;

5.13.5 Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;

5.13.6 Até 02 TED's ou DOC's todo mês;

5.13.7 Realização de, no mínimo, 04 (quatro) saques, por evento de crédito;

5.13.8 Crédito para pagamento para beneficiário que estiver lotado em município em que não haja atendimento bancário pela Contratada, a ser feito em qualquer instituição Bancária por ele indicada.

5.13.9 Quaisquer serviços não previstos neste subitem não poderão ser tarifados em valor superior aos praticados para os demais correntistas da instituição financeira.

5.14 Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste Termo de Referência, no que concerne ao prazo e as condições para abertura e manutenção de contas dos CREDITADOS, abertas para depósito de salários, vencimentos, pensões, proventos e subsídios devidos pelo TRIBUNAL.

5.15 Obrigações especiais:

5.15.1 Providenciar, às suas custas todas as obras, reformas, adaptações, instalações elétricas, segurança e tudo mais necessário para a instalação de Agência ou Posto de Atendimento Bancário nas seguintes dependências:

5.15.1.1 Tribunal de Justiça de Alagoas – Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro – Área do Terreno e de Construção: 106,70 m²;

5.15.1.2 Fórum da Capital - Av. Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro – Área do Terreno e de Construção: 81,70m².

5.15.1.3 Fórum de Arapiraca – Rua Samaritana, nº 934, Santa Edwiges, Arapiraca – Área do Terreno e Construção: 83,89 m².

5.15.2. As adequações para funcionamento destes espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DCEA do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em prazo não superior a 30(trinta) dias contados da publicação do contrato.

5.15.3. Somente retirar qualquer móvel ou equipamento de propriedade da cedente mediante autorização expressa dos membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização do Contrato, quando for o caso;

5.15.4. Respeitar as normas regimentais regulamentares do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.

5.15.5. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

5.15.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações e outras), devendo entregar cópia dos documentos ao Gestor do Contrato, no Tribunal de Justiça;

5.15.7. Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais;

5.15.8. Ressarcir o Poder Judiciário do Estado de Alagoas de qualquer dano e/ou prejuízo decorrente do uso inadequado da área cedida, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições

previstas nesta contratação;

5.15.9. Indicar junto ao Gestor do Contrato no Tribunal de Justiça o nome do preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do Contrato;

5.15.10. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

5.15.11. Cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da citada resolução.

5.15.12. Designar agência bancária localizada em Maceió como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Tribunal, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco;

5.15.13. Disponibilizar agências e PAB's com toda a infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

5.15.14. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações a que venham a ser feitas em suas agências ou PAB's forem instalados em espaços físicos do Tribunal;

5.15.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, quando individualizadas, inclusive com água, luz, telefone, internet, etc., relativas ao funcionamento de suas agências ou PAB's a serem instalados em edificações pertencentes ao Tribunal;

5.15.16. Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências ou PAB's, quando instalados em edificações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

5.15.17. Adotar, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger os Postos contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por danos que, comprovadamente, causar às áreas cedidas pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas;

5.15.18. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

5.15.19. Comunicar ao Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Tribunal;

5.15.20. Assegurar a manutenção de agências ou postos de atendimentos nos Fóruns da Capital, Arapiraca e na sede do TJ/AL, que manterá durante toda a vigência contratual, correspondentes

bancários e caixas eletrônicos;

5.15.21. O TJAL, seus magistrados e servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas;

5.15.22. A instalação dos Postos de Atendimento Bancário, Agência Bancária e/ou Terminais de Atendimento Eletrônico (caixas eletrônicos) e/ou correspondente bancário deverá ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do contrato, podendo haver prorrogação em caso devidamente justificado e aceito pela Administração contratante.

5.15.22.1 Fica excepcionada a possibilidade de instalação de terminais de autoatendimento (caixa eletrônico de Rede Banco 24 horas ou similar), exclusivamente nos locais em que forem instrumentalizados Termos de Concessão Onerosa de Uso com o vencedor do certame, para viabilizar saques e outras operações financeiras para os servidores e terceirizados que eventualmente possuam contas em outros bancos.

5.15.23. As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Poder Judiciário do Estado de Alagoas após a publicação do contrato serão automaticamente incluídos na prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato;

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S);

6.1.3. Conceder área física, por um período de 60 (sessenta) meses, por intermédio de uma CONCESSÃO ONEROSA de uso exclusivo da CONTRATADA dos espaços indicados na *Cláusula 10.2 Obrigações Especiais*, item 10.2.1, para a exploração de serviços bancários que visem a facilitar o atendimento ao interesse da Administração Pública;

6.1.4. O TRIBUNAL assegura a CONTRATADA que, durante a vigência deste contrato as agências, postos de atendimento bancário e postos de atendimento eletrônico, que o contratado que instalar e/ou mantiver nos diversos órgãos do Tribunal não poderão ser substituídas por unidades de outras instituições financeiras, assegurando-lhe, também, o direito de se instalar nos órgãos ou repartições que venham a ser criados e nos demais órgãos públicos que ainda não disponham de tais instalações, desde que haja disponibilidade e compatibilidade de espaço físico, mediante celebração de Termo de CONCESSÃO ONEROSA; cujos valores previstos no

Anexo III deste Termo já estarão incluídos na proposta.

- 6.1.5. Promover as verificações e as fiscalizações necessárias à correta aplicação dos recursos oriundos do contrato com a instituição bancária CONTRATADA;
- 6.1.6. Providenciar a emissão de relatórios e remessa dos documentos de arrecadação dos contribuintes, podendo, neste caso, se utilizar dos serviços da instituição financeira para tal finalidade.
- 6.1.7. Autorizar a autenticação de documentos de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas, bem como a emissão de comprovantes eletrônicos de pagamentos dos referidos documentos, com a chancela da Instituição Financeira;
- 6.1.8. Autorizar a instituição financeira contratada a arrecadar tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de qualquer acréscimo;
- 6.1.9. Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se sábados, domingos e feriados;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.
- 6.1.11. Exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de Gestor, Fiscal ou Comissão designada pela Administração, devendo ser anotadas todas as ocorrências em registro próprio eletrônico ou físico;
- 6.1.12. Comunicar oficialmente à(s) CONTRATADA(S) quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 6.1.13. Após a publicação do Contrato, em até 7 dias úteis, o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas repassará ao banco, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:
 - 6.1.13.1 Nome;
 - 6.1.13.2 CPF;
 - 6.1.13.3 Data de nascimento;
 - 6.1.13.4 Renda Bruta;
 - 6.1.13.5 Cargo;
 - 6.1.13.6 Matrícula
- 6.1.14. Caberá ao Banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A execução dos serviços por parte da CONTRATADA será iniciada imediatamente após a publicação do contrato, em conformidade com o item 10.1.8 do Termo de Referência-Anexo VI.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização dos serviços será realizada por servidor e/ou Comissão indicado pelo CONTRATANTE.

8.2 O fiscal ou Comissão Fiscalizadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

8.3 A existência de fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

8.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores.

9.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

9.2.1. apresentar documentação falsa;

9.2.2. fraudar a execução do contrato;

9.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.4. cometer fraude fiscal; ou

9.2.5. fizer declaração falsa.

9.3 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9.4 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e art. 39 e seguintes do Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **itens “9.5” e “9.6”**, com as seguintes penalidades:

9.4.1 advertência;

9.4.2 multa, nos percentuais e hipóteses previstas no Ato Normativo n.º 48, de 12 de agosto de 2019 e alterações posteriores;

9.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e

9.4.5 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

9.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

9.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

9.7.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

9.7.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

9.7.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

9.8. No caso do cometimento das infrações elencadas nos **subitens “10.7.1” e “10.7.2”** acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

9.8.1 – 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso na celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que

configurará não celebração do contrato ou da ata de registro de preços;

9.8.2 – 6% (seis por cento) pela não celebração do contrato ou da ata de registro de preços, sobre o valor de Adjudicação;

9.8.3 – 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de retardamento na execução do fornecimento ou serviço, sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o que configurará inexecução do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da avença;

9.8.4 – 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida;

9.8.5 – 10% (dez por cento) pela falha na execução do contrato ou da ata de registro de preços, exceto quanto ao retardamento na execução ou à inexecução total ou parcial do fornecimento ou serviço, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços; e

9.8.6 – 20% (vinte por cento) pela fraude na licitação ou na execução do contrato ou da ata de registro de preços, comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

9.9. A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado.

9.9.1 Se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

10.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo admitida sua renovação nos termos do Art. 57, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

10.2. A primeira folha salarial a ser paga na Instituição Financeira vencedora da licitação será a correspondente a 60 (sessenta) dias da data de publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à

outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

13.4 Aplicar-se-á ao presente contrato, estendendo-se aos eventuais Termos Aditivos que forem celebrados durante sua vigência, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA